



Direito Ecológico e Pandemia de Covid-19

Reflexões para o pós-crise

Estamos provocando **grandes transformações na Natureza** e **interferindo negativamente** nos ecossistemas naturais.

○ **Direito**, como uma **instituição social reguladora**, tem sido **cúmplice** dessas transformações e da criação do que chamamos de **ANTROPOCENO**, a época em que os seres humanos são a principal força que altera os sistemas da Terra.

Da forma como o Direito é hoje, **não é capaz de criar soluções sustentáveis** para conter a crise ecológica e todos os problemas conexos a ela, como é o caso da **emergência climática** e da **pandemia** que hoje enfrentamos¹.

Por isso...

Nós precisamos **repensar** e **transformar** as **bases desse Direito** para conseguir **responder a esta crise** de forma **mais efetiva** e evitar que mais problemas ligadas ao nosso modo predatório de lidar com a Natureza apareçam no futuro.

Através do **DIREITO ECOLÓGICO**: entendendo que o valor da vida e a manutenção dos processos ecológicos precisam se sobrepor aos interesses econômicos imediatos.

Vejamos algumas diferenças...

Direito Ambiental (atual)

É **utilitarista**, ou seja, protege o meio ambiente à medida que seres humanos são atingidos ou ameaçados

Antropocêntrico e fragmentado

Natureza como um objeto, um recurso a ser explorado

Falta de ambição na imposição de limites/**limites são insuficientes** para conter a crise - **valores econômicos** acabam **preponderando**.

DIREITO ECOLÓGICO²

A **Natureza é a casa** de todas as espécies, e é dever humano respeitar seus limites

Biocêntrico

Reconhece direitos próprios da natureza. **Natureza como sujeito de direitos**

Coloca limites ao crescimento econômico, com base na **capacidade dos sistemas ecológicos** e na **sustentabilidade**

O direito ecológico parte de uma **visão do TODO**, do qual **somos PARTE**.

Assim, a **lei deve permanecer dentro dos limites da Natureza**, garantindo a **utilização consciente e responsável dos recursos naturais**. As nossas necessidades e comportamentos devem ser definidos por esses limites, e não o contrário.
E não estamos tão longe dessa mudança...

Algumas ações já estão ocorrendo no Brasil e no mundo³!



Além disso...

O Direito Ecológico é instrumento para a realização da
JUSTIÇA ECOLÓGICA.

Essa concepção alternativa de justiça **amplia seus destinatários para abranger e proteger as diferentes formas de vida** afetadas pelas ações imprudentes e irresponsáveis dos seres humanos, **garantindo a igualdade "entre espécies" e também entre todos os seres humanos, das presentes e futuras gerações.**

Durante essa pandemia de Covid-19, podemos perceber que alguns direitos fundamentais como o **direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, os **direitos dos povos indígenas**, **direitos sociais** e **direitos trabalhistas** estão sendo **FLEXIBILIZADOS**⁴.

O que demonstra a necessidade dessa transformação!



Em meio à covid-19, garimpo avança e se aproxima de índios isolados em Roraima

João Fellet
BBC News Brasil em São Paulo

Em meio à pandemia, grileiros e invasores se aproximam de aldeia Karipuna

por Greenpeace Brasil, Apoika e Cimi • 8 de abril de 2020 | 0

Brasil reduz fiscalização ambiental em meio ao surto de coronavírus

Com fiscais de campo no grupo de risco do coronavírus e sem perspectiva de novas contratações, o Ibama enfrenta dificuldades para manter a fiscalização.

Por Reuters
Publicado em 27 mar 2020, 12h13

Alertas de desmatamento na Amazônia batem recorde no primeiro trimestre de 2020, mostram dados do Inpe

Março também teve incremento de 29,9% nas emissões de alertas. A análise de dados por trimestre confirma a tendência de crescimento, já que evita distorções sazonais na leitura dos satélites, como a presença de nuvens de chuva, por exemplo.

Por Elida Oliveira e Thais Matos, G1

13/04/2020 09h27 - Atualizado há uma semana

Já no mundo pós-covid...

Teremos dois caminhos:

Continuar como estamos, com os mesmo padrões de produção e consumo, **intensificando a crise ecológica**

X

Dar sentido e utilidade a esse momento difícil e utilizá-lo como recomeço para um novo paradigma: o **ECOLÓGICO**⁶

Se hoje nos preocupamos com os **limites de nosso sistema de saúde**, para que não entre em colapso...

Temos que nos preocupar com os **limites de nosso Planeta** também⁷!

Para consulta:

1. Louis J. Kotzé e Rakhyun E.Kim (2019). Earth system law: The juridical dimensions of earth system governance: <https://bit.ly/2VO9ZLC>
 2. José Rubens Morato Leite (coord). A Ecologização do Direito Ambiental Vigente: rupturas necessárias. Lumen Juris, 2018.
 3. Mapa Direitos da Natureza: <https://bit.ly/3eNJwa0>
 4. Reportagens: (1) <https://bbc.in/2RV0BEZ>, (2) <https://bit.ly/3cwSSVn>, (3) <https://bit.ly/2VoF4qw> , (4) <https://glo.bo/3aGFtJn>
 - 5, 6. Alexandra Aragão. Projeções ambientais sobre o *Mundo Pós-Covid* e a possibilidade de uma *nova ordem ecológica internacional*:
- * Fritjof Capra e Hugo Mattei. A Revolução Ecojurídica: o direito sistêmico em sintonia com a Natureza e a comunidade. São Paulo: Cultrix, 2018.
 - * COVID-19: “Not an excuse” to roll back environmental protection and enforcement, UN rights expert says: <https://bit.ly/2Klynis>